

**PREFEITURA MUN. DE VARZEA BRANCA**  
**PC SANTA TERESINHA S/N**  
**41522103/0001-07**

Page 7 of 7

**Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)**

Lei: , Data:

Função: 99	Reserva de Contingência						2022	2023	2024	2025
SubFunção: 999	Reserva de Contingência									
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					
1	0099	909999	9999	500	00	9	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
<b>Total Função:</b>							100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES  
LANDIM:39429377353  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353  
Dados: 2021.10.26 13:30:11 -03'00'

**RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353**

RAIMUNDO NONATO A. PAES LANDIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
394.293.773-53

Assinado de forma digital por GINA SOBREIRO DA COSTA:04265664326  
Dados: 2021.10.13 14:28:18 -03'00'

**GINA SOBREIRO DA COSTA:04265664326**  
6

GINA SOBREIRO DA COSTA  
CONTADORA CRC-PI 012893/O-9  
042.656.643-26



**Id:13B59BEF6514153A**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI  
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LEI Nº 338, VÁRZEA BRANCA/PI, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento-programa vigente do município de Várzea Branca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Branca/PI, usando de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e u sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento-Programa vigente do município de Várzea Branca, no valor de R\$: 50.252,88 (Cinqüenta mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e oito centavos), destinados a incluir dotações orçamentárias em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, para atender despesas voltadas para Cultura, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o quadro abaixo:

**Art. 2º -** A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de despesa, com a fonte de recursos 940 - Outras vinculações de transferências, conforme detalhamento a seguir:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento de Despesa	Valor
13.392.0009.2178	Ações de Enfrentamento a pandemia Covid 19 na Cultura	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 30.000,00
		33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 5.252,88
		33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
		33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.00,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$: 50.252,88</b>

**Art. 3º.** As despesas serão financiadas pelo valor proveniente da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, referente ao saldo não utilizado em 2020, conforme Lei nº 14.150/2021, que altera a referida lei e Comunicado nº 06/2021 do Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

**Art. 4º.** Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual - PPA 2018/2021 (Lei nº 294 de 30 de outubro de 2018) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº 316 de 22 de junho de 2020).

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

**Art. 6º.** Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Branca/PI, 25 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353  
Dados: 2021.10.26 13:58:28 -03'00'

**RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353**  
**RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM**  
Prefeito Municipal